



# Município de Mercedes

Pag.  
406

Ass

## Estado do Paraná

### CERTIDÃO DE CÁLCULO DE VALOR CORRESPONDENTE A GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **D&D Pavimentações Ltda.**, CNPJ nº **13.561.077/0001-82**, tendo sido declarada vencedora e adjudicatária do Procedimento Licitatório nº **172/2025**, na modalidade **Concorrência, forma Eletrônica, nº 9/2025**, que tem por objeto a *contratação de empresa especializada para execução dos serviços de restauração do pavimento asfáltico em trechos da Rua Willy Barth e Rua Aliança, no Distrito de Três Irmãs, Município de Mercedes/PR*, será instada a indicar a modalidade de Garantia que deve optar, qual seja **SEGURO-GARANTIA, CAUÇÃO EM DINHEIRO, CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, FIANÇA BANCÁRIA, TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO**, nos termos os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O valor corresponderá à importância de R\$ 31.680,85 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), dizendo respeito a Garantia da Contratação (conforme subitens 6.9.3 do Edital).

O valor anteriormente indicado foi obtido mediante cálculos registrados em documento anexo a presente Certidão.

Mercedes – PR, 01 de outubro de 2025.

Jaqueline Stein  
Agente de Contratação  
(Portaria nº 321/2025)

**Considerando propostas vencedoras não inferiores a 85% do valor orçado pela Administração**

**Cálculo para Garantia de Execução**

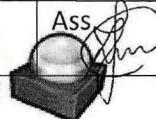
<b>Valor orçado (R\$)</b>	727.717,11	100 %
<b>Valor Proposta (R\$)</b>	633.617,00	x %

87,07 %

12,93 (máx 15%)

Nesse caso se aplica somente 5% sobre o Contrato\*

Valor de 5% do contrato = 31.680,85

**Assunto Re: Termo de Homologação - Indicação de Garantia - Concorrência 9/2025 - Mun. de Mercedes**

De &lt;licitacao@mercedes.pr.gov.br&gt;

Para &lt;d.dpavimentacoes@hotmail.com&gt;

Data 01-10-2025 08:01

- 9 - Recape asfáltico - Três Irmãs.pdf(~270 KB)
- a.1 - MODELO - OPÇÃO GARANTIA (contratada).docx(~17 KB)

Bom dia.

Segue em anexo, arquivo contendo Termo de Homologação referente a Concorrência Eletrônica nº 9/2025, vencida por vossa empresa.

Solicita-se que, conforme disposições do Edital, indique a modalidade de Garantia de Contratação que deverá ser utilizada por vossa empresa, referente à execução do objeto.

A Garantia de Contratação está prevista no subitem 4.12 e seguintes, do Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

O valor indicado no Termo de Homologação enviado, diz respeito ao percentual de 5% do valor contratado. O mesmo pode ser apresentado nas formas indicadas no subitem anteriormente mencionado.

O valor correspondente ao 5% mencionado, deve ser depositado em conta a ser indicada pelo Município, caso seja adotada a opção "Caução em Dinheiro".

**PARA REGISTRO FORMAL, SOLICITAMOS O ENVIO DE DECLARAÇÃO INDICANDO A MODALIDADE ESCOLHIDA.**

Em anexo, segue modelo para indicação da Garantia a ser adotada. Os trechos em vermelho devem ser adequados, considerando a modalidade, o objeto e demais informações pertinentes, relativas à Concorrência 9/2025.

**MODALIDADE SEGURO-GARANTIA**

Nos termos os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a opção indicada, qual seja Seguro-Garantia, deve ser efetuada e comprovada em até 01 (um) mês, a contar da homologação do procedimento, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico ([www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)) de 01/10/2025, edição nº 4249.

Destaca-se o Art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente seu § 3º, que traz a seguinte redação:

'§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo."

O Inciso II mencionado, trata da modalidade de garantia Seguro-Garantia.

Nos termos da Lei, a prestação da garantia antecede a assinatura do Contrato, ou seja, teremos Contrato apenas a partir da apresentação da competente apólice de seguro, se for o caso da modalidade Seguro-Garantia a ser adotada pela vencedora/contratada.

**DEMAIS MODALIDADES DE GARANTIA**

Caso opte pelas demais modalidades admitidas pela Lei, importante destacar que o prazo legalmente previsto é de no máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato.

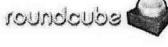
At.te

Jaqueleine Stein  
Dept. Licitações e Contratos  
Mun. de Mercedes/PR  
Fone/whats: (45) 3256-8028

02/10/2025, 16:47

Roundcube Webmail :: RE: Termo de Homologação - Indicação de Garantia - Concorrência 9/2025 - Mun. de Mercedes

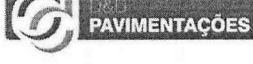
Assunto: RE: Termo de Homologação - Indicação de Garantia - Concorrência 9/2025 - Mun. de Mercedes  
De: DeD Pavimentacoes LTDA <d.pavimentacoes@hotmail.com>  
Para: licitacao@mercedes.pr.gov.br <licitacao@mercedes.pr.gov.br>  
Data: 02-10-2025 14:33



- Declaração seguro.pdf (~243 KB)

Boa tarde, segue declaração.

Gabriel B. Dalla Lana  
D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA  
CNPJ: 13.561.077/0001-82 - I.E. 9056.3335-06  
Endereço: BR 163 KM 290,5 s/n. - Zona Rural - CEP: 85960-000 - Caixa Postal n. 1092  
Fone: 45 3254-6414 - Whats 45 9.9973-5959  
Email: d.pavimentacoes@hotmail.com  
Marechal Cândido Rondon - Paraná



De: licitacao@mercedes.pr.gov.br <licitacao@mercedes.pr.gov.br>  
Enviado: quinta-feira, 2 de outubro de 2025 09:51  
Para: DeD Pavimentacoes LTDA <d.pavimentacoes@hotmail.com>  
Assunto: Re: Termo de Homologação - Indicação de Garantia - Concorrência 9/2025 - Mun. de Mercedes

Bom dia.

Gentileza preencher o modelo encaminhado em anexo, para fins de formalização no processo.

Em 01-10-2025 17:18, DeD Pavimentacoes LTDA escreveu:

> Boa tarde, tudo bem?  
>  
> Já efetuamos a contratação de um seguro garantia.  
> Segue em anexo apólice.  
> Aguardo do contrato e ordem de serviço para darmos inicio aos trabalhos.  
>  
> Gabriel B. Dalla Lana

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

> CNPJ. 13.561.077/0001-82 - I.E. 9056.3335-06  
>  
> Endereço: BR 163 KM 290,5 s/n. - Zona Rural - CEP: 85960-000 -  
> Caixa Postal n. 1092  
>  
> Fone: 45 3254-6414 - Whats 45 9.9973-5959  
>  
> Email: d.pavimentacoes@hotmail.com  
>  
> Marechal Cândido Rondon - Paraná  
>  
> -----  
>  
> De: licitacao@mercedes.pr.gov.br <licitacao@mercedes.pr.gov.br>  
> Enviado: quarta-feira, 1 de outubro de 2025 08:01  
> Para: d.pavimentacoes@hotmail.com <d.pavimentacoes@hotmail.com>

[https://webmail.mercedes.pr.gov.br/cpsess3339323601/3rdparty/roundcube/?\\_task=mail&\\_safe=0&\\_uid=15092&\\_mbox=INBOX&\\_action=print&\\_...](https://webmail.mercedes.pr.gov.br/cpsess3339323601/3rdparty/roundcube/?_task=mail&_safe=0&_uid=15092&_mbox=INBOX&_action=print&_...) 1/3

02/10/2025, 16:47

Roundcube Webmail :: RE: Termo de Homologação - Indicação de Garantia - Concorrência 9/2025 - Mun. de Mercedes

> Assunto: Re: Termo de Homologação - Indicação de Garantia - Concorrência 9/2025 - Mun. de Mercedes  
>  
> Bom dia.  
>  
> Segue em anexo, arquivo contendo Termo de Homologação referente a Concorrência Eletrônica nº 9/2025, vencida por vossa empresa.  
>  
> Solicita-se que, conforme disposições do Edital, indique a modalidade de Garantia de Contratação que deverá ser utilizada por vossa empresa, referente à execução do objeto.  
>  
> A Garantia de Contratação está prevista no subitem 4.12 e seguintes,  
> do Anexo I - Termo de Referência, do Edital.  
> O valor indicado no Termo de Homologação enviado, diz respeito ao percentual  
> de 5% do valor contratado. O mesmo pode ser apresentado nas formas indicadas  
> no subitem anteriormente mencionado.  
>  
> O valor correspondente ao 5% mencionado, deve ser depositado em conta a ser indicada pelo Município, caso seja adotada a opção "Caução em Dinheiro".  
>  
> PARA REGISTRO FORMAL, SOLICITAMOS O ENVIO DE DECLARAÇÃO INDICANDO A MODALIDADE ESCOLHIDA

>  
> Em anexo, segue modelo para indicação da Garantia a ser adotada. Os trechos em vermelho devem ser adequados, considerando a modalidade, o objeto e demais informações pertinentes, relativas à Concorrência 9/2025.  
>  
> MODALIDADE SEGURO-GARANTIA  
> Nos termos os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a opção indicada, qual seja Seguro-Garantia, deve ser efetuada e comprovada em até 01 (um) mês, a contar da homologação do procedimento, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico ([www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br) [1]) de 01/10/2025, edição nº 4249.  
>  
> Destaca-se o Art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente seu § 3º, que traz a seguinte redação:  
>  
> "§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no Inciso II do § 1º deste artigo."  
>  
> O Inciso II mencionado, trata da modalidade de garantia Seguro-Garantia.  
>  
> Nos termos da Lei, a prestação da garantia antecede a assinatura do Contrato, ou seja, teremos Contrato apenas a partir da apresentação da competente apólice de seguro, se for o caso da modalidade Seguro-Garantia a ser adotada pela vencedora/contratada.

[https://webmail.mercedes.pr.gov.br/cpsess3339323601/3rdparty/roundcube/?\\_task=mail&\\_safe=0&\\_uid=15092&\\_mbox=INBOX&\\_action=print&\\_...](https://webmail.mercedes.pr.gov.br/cpsess3339323601/3rdparty/roundcube/?_task=mail&_safe=0&_uid=15092&_mbox=INBOX&_action=print&_...) 2/3

02/10/2025, 16:47

Roundcube Webmail :: RE: Termo de Homologação - Indicação de Garantia - Concorrência 9/2025 - Mun. de Mercedes

> DEMAIS MODALIDADES DE GARANTIA  
> Caso opte pelas demais modalidades admitidas pela Lei, importante destaca que o prazo legalmente previsto é de no máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato.  
>  
> At.te  
>  
> Jaqueline Stein  
> Depto. Licitações e Contratos  
> Mun. de Mercedes/PR  
> Fone/whats: (45) 3256-8028  
>  
>  
> Links:  
> -----  
> [1] <http://www.mercedes.pr.gov.br>



Ao Município de Mercedes - PR

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 9/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2025**

**DECLARAÇÃO DE OPCÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**Referente: Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 9/2025 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de restauração do pavimento asfáltico em trechos da Rua Willy Barth e Rua Aliança, no Distrito de Três Irmãs, Município de Mercedes/PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Vencedores do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 9/2025, instaurado pelo Município de Mercedes, que nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam da garantia de execução do objeto contratual, optamos pela modalidade de garantia abaixo destacada:

Seguro-Garantia

Caução em dinheiro

Caução em títulos da dívida pública

Fiança Bancária

Título de capitalização

Declaramos ainda, estar cientes dos prazos legais estabelecidos para a apresentação da comprovação do garantia adotada, que correspondem a 01 (um) mês, a contar da homologação do procedimento, para prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, e até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, para a prestação da garantia nas demais modalidades destacadas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, PR, 29 de setembro de 2025

CHRISTINA  
 DALMINA  
 041.050.759-85

Assinado de forma digital  
 por CHRISTINA DALMINA  
 041.050.759-85  
 Dados: 2025.10.02 10:34:21  
 -03'00'

CHRISTINA DALMINA  
 RG nº. 8.385.033-7 SSP/PR  
 CPF nº. 041.050.759-85  
 Representante Legal

**D&D Pavimentações Ltda**

CNPJ. 13.561.077/0001-82

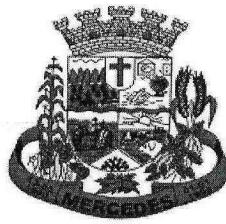
I.E. 9056.3335-06

Endereço: BR 163 KM 290,5 s/nº. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: [d.dpavimentacoes@hotmail.com](mailto:d.dpavimentacoes@hotmail.com)

Marechal Cândido Rondon

Paraná



# Município de Mercedes

Pag. 213

Ass. [Signature]

## Estado do Paraná

### CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODALIDADE DE GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **D&D Pavimentações Ltda.**, CNPJ nº **13.561.077/0001-82**, vencedora e adjudicatária do Procedimento Licitatório nº **172/2025**, na modalidade **Concorrência**, forma **Eletrônica**, nº **9/2025**, que tem por objeto a *contratação de empresa especializada para execução dos serviços de restauração do pavimento asfáltico em trechos da Rua Willy Barth e Rua Aliança, no Distrito de Três Irmãs, Município de Mercedes/PR*, manifestou-se na presente data, indicando a modalidade de Garantia que deve optar, qual seja **SEGURO-GARANTIA**, nos termos os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a ser efetuada e comprovada em até *01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 01/10/2025, edição nº 4249*.

Mercedes – PR, 02 de outubro de 2025

Jaqueline Stein  
Agente de Contratação  
(Portaria nº 321/2025)



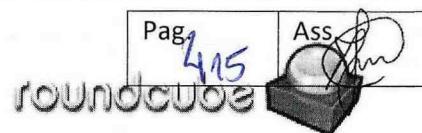
## Estado do Paraná

### CERTIDÃO DE RECEBIMENTO DE GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **D&D Pavimentações Ltda.**, CNPJ nº **13.561.077/0001-82**, vencedora e adjudicatária do Procedimento Licitatório nº **172/2025**, na modalidade **Concorrência**, forma **Eletrônica**, nº **9/2025**, que tem por objeto a *contratação de empresa especializada para execução dos serviços de restauração do pavimento asfáltico em trechos da Rua Willy Barth e Rua Aliança, no Distrito de Três Irmãs, Município de Mercedes/PR*, indicou a modalidade de Garantia que deve optar, qual seja **SEGURO-GARANTIA**, nos termos os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, efetuando e comprovando a referida Garantia, na data de 02 de outubro de 2025, conforme documento em anexo.

Mercedes – PR, 02 de outubro de 2025

Jacqueline Stein  
Agente de Contratação  
(Portaria nº 321/2025)



Assunto **RE: Termo de Homologação - Indicação de Garantia - Concorrência 9/2025 - Mun. de Mercedes**  
 De DeD Pavimentacoes LTDA <d.dpavimentacoes@hotmail.com>  
 Para licitacao@mercedes.pr.gov.br <licitacao@mercedes.pr.gov.br>  
 Data 01-10-2025 17:18

- 0306920259907751589523000.pdf(~176 KB)
- Certidão de Administradores.pdf(~180 KB)
- Certidão de Apontamentos.pdf(~58 KB)
- Certidao de Licenciamento.pdf(~54 KB)

Boa tarde, tudo bem?

Já efetuamos a contratação de um seguro garantia.  
 Segue em anexo apólice.  
 No aguardo do contrato e ordem de serviço para darmos inicio aos trabalhos.

Gabriel B. Dalla Lana  
 D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA  
 CNPJ. 13.561.077/0001-82 - I.E. 9056.3335-06  
 Endereço: BR 163 KM 290,5 s/n. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal n. 1092  
 Fone: 45 3254-6414 - Whats 45 9.9973-5959  
 Email: [d.dpavimentacoes@hotmail.com](mailto:d.dpavimentacoes@hotmail.com)  
 Marechal Cândido Rondon - Paraná




---

**De:** licitacao@mercedes.pr.gov.br <licitacao@mercedes.pr.gov.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 1 de outubro de 2025 08:01  
**Para:** d.dpavimentacoes@hotmail.com <d.dpavimentacoes@hotmail.com>  
**Assunto:** Re: Termo de Homologação - Indicação de Garantia - Concorrência 9/2025 - Mun. de Mercedes

Bom dia.

Segue em anexo, arquivo contendo Termo de Homologação referente a Concorrência Eletrônica nº 9/2025, vencida por vossa empresa.

Solicita-se que, conforme disposições do Edital, indique a modalidade de Garantia de Contratação que deverá ser utilizada por vossa empresa, referente à execução do objeto.

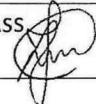
A Garantia de Contratação está prevista no subitem 4.12 e seguintes, do Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

O valor indicado no Termo de Homologação enviado, diz respeito ao percentual de 5% do valor contratado. O mesmo pode ser apresentado nas formas indicadas no subitem anteriormente mencionado.

O valor correspondente ao 5% mencionado, deve ser depositado em conta a ser indicada pelo Município, caso seja adotada a opção "Caução em Dinheiro".

**PARA REGISTRO FORMAL, SOLICITAMOS O ENVIO DE DECLARAÇÃO INDICANDO A MODALIDADE ESCOLHIDA.**

Em anexo, segue modelo para indicação da Garantia a ser adotada. Os trechos em vermelho devem ser adequados, considerando a modalidade, o objeto e demais informações pertinentes, relativas à Concorrência 9/2025.

Pag.	416	Ass.	
------	-----	------	--

#### MODALIDADE SEGURO-GARANTIA

Nos termos os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a opção indicada, qual seja Seguro-Garantia, deve ser efetuada e comprovada em até 01 (um) mês, a contar da homologação do procedimento, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico ([www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)) de 01/10/2025, edição nº 4249.

Destaca-se o Art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente seu § 3º, que traz a seguinte redação:

"§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista

no inciso II do § 1º deste artigo."

O Inciso II mencionado, trata da modalidade de garantia Seguro-Garantia.

Nos termos da Lei, a prestação da garantia antecede a assinatura do Contrato, ou seja, teremos Contrato apenas a partir da apresentação da competente apólice de seguro, se for o caso da modalidade Seguro-Garantia a ser adotada pela vencedora/contratada.

#### DEMAIS MODALIDADES DE GARANTIA

Caso opte pelas demais modalidades admitidas pela Lei, importante destacar que o prazo legalmente previsto é de no máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato.

At.te

Jaqueline Stein  
Dept. Licitações e Contratos  
Mun. de Mercedes/PR  
Fone/whats: (45) 3256-8028

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 01/10/2025 até 23:59h do dia 01/06/2026.

DADOS DO SEGURADO

Nome: MUNICIPIO DE MERCEDES CPF OU CNPJ: 95.719.373/0001-23  
Endereço: R DR OSWALDO CRUZ 555 - CENTRO  
CEP: 85.998-000 Cidade: MERCEDES UF: PR

DADOS DO TOMADOR

Nome: D&D PAVIMENTACOES LTDA CPF OU CNPJ: 13.561.077/0001-82  
Endereço: RODOVIA BR 163 KM 290,5 - LOTE RURAL 202-B, PERÍMETRO FAZENDA BRITÂNICA - ZONA RURAL  
CEP: 85.960-000 Cidade: MARECHAL CÂNDIDO RONDON UF: PR

DADOS DO CORRETOR

Nome: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 31.680,85 - Trinta e Um Mil e Seiscentos e Oitenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no PROCESSO nº 172/2025, EDITAL nº 9/2025

Execução dos serviços de restauração do pavimento asfáltico em trechos da Rua Willy Barth e Rua Aliança, no Distrito de Três Irmãos, Município de Mercedes/PR.

COBERTURA

	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
instrução, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 31.680,85	R\$ 145,46

	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 31.680,85	R\$ 14,54

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

COBERTURAS CONTRATADAS

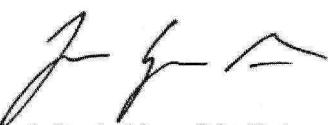
CUSTO DO SEGURO	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO	PRÊMIO LÍQUIDO
Prêmio Líquido R\$ 160,00	Parcela 1 Valor R\$ 160,00	Vencimento 31/10/2025
Adicional de Fracionamento R\$ 0,00		
Custo de Apólice R\$ 0,00		
IOF R\$ 0,00		
Prêmio Total R\$ 160,00		

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637/957/2022-35. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) autor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 01/10/2025 11:46:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920259907751589523000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 030692025009907751589523.

  
João de Lima Géo Neto  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

  
Ricardo Nassif Gregório  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br), ou através do QR Code



CONDIÇÕES CONTRATUAIS  
SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

**CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**1. DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigaçāo Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigaçāo Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigaçāo Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

Objeto Principal;

**1.13. Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

**1.14. Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigaçāo Garantida;

**1.15. Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

**1.16. Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

### 2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

**2.1.** A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

**2.2.** No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

**2.3.** A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

### 3. OBJETO

**3.1.** Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigaçāo Garantida descrita no frontispício da Apólice.

**3.2.** Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

#### 4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigaçāo Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigaçāo Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuênciā da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

**XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;**

**XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;**

**XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigaçāo Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuēncia prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;**

**XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigaçāo Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigaçāo Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;**

**XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigaçāo Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgāos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;**

**XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgāos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigaçāo Garantida;**

**XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausēncia de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;**

**XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os**

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

**XIX. Refazimento da Obrigaçāo Garantida em decorrēcia de mudanças no projeto ou escopo;**

**XX. Refazimento da Obrigaçāo Garantida em decorrēcia de vícios, quaisquer defeitos ou deficiēcia de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;**

**XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;**

**XXII. O impacto decorrente da insuficiēcia ou deficiēcia de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;**

**XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigaçāo Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;**

**XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.**

## **5. VALOR DA GARANTIA**

**5.1.** O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

**5.2.** Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

**5.3.** O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

## **6. VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigênciā da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigênciā da Obrigaçāo Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

**6.2.** No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigênciā da Obrigaçāo Garantida, o início de vigênciā da Apólice deverá ser da data da Proposta.

**6.3.** Caso a vigênciā da Apólice seja inferior à vigênciā da Obrigaçāo Garantida, a Seguradora

assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

**6.3.1.** O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

## **7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE**

**7.1.** A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

**7.2.** Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

**7.2.1.** Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

**7.2.2.** Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

**7.3.** Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

**7.3.1.** Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

**7.4.** Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

**7.5.** Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

## **8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO**

**8.1.** A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por

escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

**8.2.** A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

**8.3.** A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

**8.4.** O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigaçāo Garantida pela Apólice.

**8.5.** A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

**8.5.1.** Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigaçāo Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

**8.6.** O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

**8.7.** O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

**8.8.** Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de

documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

**8.8.1.** Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

**8.9.** O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substitui-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

**8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

**8.11.** A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

**8.12.** O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

**8.12.1.** Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

## **9. MITIGAÇÃO DO RISCO**

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I.** realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II.** atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III.** prestar apoio a assistência ao Tomador.

## **10. INDENIZAÇÃO**

**10.1.** A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I.** pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigaçāo Garantida; ou
- II.** a execução da Obrigaçāo Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições

estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

**10.2.** No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

**10.3.** Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigaçāo Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

## **11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES**

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigaçāo Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

## **12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigaçāo Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

## **13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA**

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inéria do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela

Seguradora;

**V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;**

**VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;**

**VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;**

**VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.**

#### **14. EXTINÇÃO DA APÓLICE**

**14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:**

- I. quando a Obrigaçāo Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;**
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;**
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;**
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou**
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.**

#### **15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO**

**15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:**

**15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;**

**15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:**

**Relação a ser aplicada  
sobre a vigência original % do prêmio  
para obtenção do prazo  
em dias**

15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

**Relação a ser aplicada  
sobre a vigência original % do prêmio  
para obtenção do prazo  
em dias**

**15.1.2.1.** Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

**15.2.** Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substitui-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

**15.2.1.** No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

**15.2.2.** No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

**15.2.3.** No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

**15.3.** Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

## **16. SUBROGAÇÃO**

**16.1.** Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

**16.2.** É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos

a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerce de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<http://www.susep.gov.br>>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<http://www.susep.gov.br>>.

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br) <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

**Texto Cobertura**

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

**COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

**1. OBJETO:**

- 1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigaçāo Garantida, durante a vigência da Apólice.
- 1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.
- 1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.
- 1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

**ACORDOS:**

- 2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.
- 2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

**3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:**

- 3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
- c) Comprovante de pagamento da condenação;
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

#### **4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:**

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

**III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.**

**5. RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.



## MINISTÉRIO DA FAZENDA

## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

## COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
GABRIELA MATTAR MACHADO	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: CA03069\_16092025\_083833\_220

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.



Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2025.

Susep - Superintendência de Seguros Privados

[Avaliar o Serviço](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CERTIDÃO DE APONTAMENTOS**

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ **11.699.534/0001-74**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

---

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

**NADA CONSTA**

---

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

**NADA CONSTA**

---

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

**NADA CONSTA**

---

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

**NADA CONSTA**

---

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

**NADA CONSTA**

---

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

**NADA CONSTA**

---

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

**NADA CONSTA**

---

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

**NADA CONSTA**

---

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

**NADA CONSTA**

---

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

**NADA CONSTA**

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

**NADA CONSTA**

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

**NADA CONSTA**

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

**NADA CONSTA**

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

**NADA CONSTA**

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

**NADA CONSTA**

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-12158a34-5ae2-4419-a84d-829338b7ac53**

Esta Certidão foi emitida em 16/09/2025, às 08:37, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº **11.699.534/0001-74**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

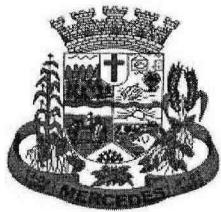
O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-700fe7b1-ae25-42a5-8657-2e728b54f698**

Esta Certidão foi emitida em 16/09/2025, às 08:35, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente Ordem de Serviço, o **Município de Mercedes**, através de seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, AUTORIZA a execução dos serviços de restauração do pavimento asfáltico em trechos da Rua Willy Barth e Rua Aliança, no Distrito de Três Irmãs, Município de Mercedes/PR, objeto da proposta de 29/09/2025, da empresa **D&D Pavimentações Ltda.**, CNPJ nº **13.561.077/0001-82**, situada à BR 163 Km 290,5, no município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.963-108, adjudicatária da licitação na modalidade de **Concorrência n.º 9/2025**. Os serviços deverão iniciar a partir da data de emissão da presente Ordem de Serviço.

Integram e completam a presente Ordem de Serviço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Concorrência n.º 9/2025**, juntamente com seus anexos e a proposta comercial expedida pela Contratada em 29/09/2025.

A presente Ordem de Serviço rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/2021, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Mercedes, em 07 de outubro de 2025.

LAERTON

WEBER:04530421988

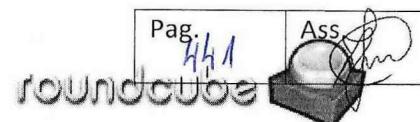
Assinado de forma digital por  
LAERTON WEBER:04530421988  
Dados: 2025.10.07 07:54:23  
-03'00'

**Município de Mercedes**  
**CONTRATANTE**

DED  
PAVIMENTACOES  
LTDA:13561077000  
182

Assinado de forma digital  
por DED PAVIMENTACOES  
LTDA:13561077000182  
Dados: 2025.10.07 08:00:59  
-03'00'

**D&D Pavimentações Ltda.**  
**CONTRATADA**



Assunto **RE: Ordem de Serviço - Concorrência 9/2025 - Mun. Mercedes/PR**  
 De DeD Pavimentacoes LTDA <d.dpavimentacoes@hotmail.com>  
 Para licitacao@mercedes.pr.gov.br <licitacao@mercedes.pr.gov.br>  
 Data 07-10-2025 08:03

- 9 - Recape asfáltico - Três Irmãs - Ordem de Serviço.pdf(~338 KB)

Bom dia.

Em anexo ordem de serviço assinada.

Gabriel B. Dalla Lana  
 D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA  
 CNPJ. 13.561.077/0001-82 - I.E. 9056.3335-06  
 Endereço: BR 163 KM 290,5 s/n. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal n. 1092  
 Fone: 45 3254-6414 - Whats 45 9.9973-5959  
 Email: [d.dpavimentacoes@hotmail.com](mailto:d.dpavimentacoes@hotmail.com)  
 Marechal Cândido Rondon - Paraná




---

De: licitacao@mercedes.pr.gov.br <licitacao@mercedes.pr.gov.br>  
 Enviado: terça-feira, 7 de outubro de 2025 07:57  
 Para: d.dpavimentacoes@hotmail.com <d.dpavimentacoes@hotmail.com>  
 Assunto: Ordem de Serviço - Concorrência 9/2025 - Mun. Mercedes/PR

Bom dia.

Em anexo, Ordem de Serviço emitida na data de hoje, 07/10/2025, a pedido do Setor de Engenharia.

O referido documento indica o início da execução do objeto da Concorrência nº 9/2025, da qual vossa empresa foi declarada vencedora e Jetém Contrato de Execução de Obra.

Importante destacar que, conforme redação constante da mencionada Ordem, os serviços deverão ter início na data de 07/10/2025.

FAVOR ASSINAR O DOCUMENTO EM ANEXO E REMETÊ-LO AO MUNICÍPIO DE MERCEDES, AO ENDEREÇO REMETENTE DO PRESENTE E-MAIL.

At.te

Jaqueleine Stein  
 Depto. Licitações e Contratos  
 Mun. de Mercedes/PR  
 Fone/whats: (45) 3256-8028



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.561.077/0001-82 DUNS®: 900835496  
Razão Social: D&D PAVIMENTACOES LTDA  
Nome Fantasia: D&D PAVIMENTACOES  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/02/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com \*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	05/10/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	10/01/2026	Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/02/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	08/03/2025 (*)

#### V - Qualificação Técnica

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2025 (\*)



## Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

## Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento  Número documento Nome 

Tipo de Sanção

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

 Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



## Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

## Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento  Número documento Nome 

Tipo de Sanção

Período publicação : de

até 

Data de Início Impedimento: de

até 

Data de Fim Impedimento: de

até 

Situação:

 Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (29/09/2025 às 08:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 041.050.759-85.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68DA.72D0.F379.F704 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**  
**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CHRISTINA DALMINA**

CPF: **041.050.759-85**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:52:15 do dia 29/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: BUQI290925085215

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA

DE

### LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CHRISTINA DALMINA**

CPF/CNPJ: **041.050.759-85**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:52:28 do dia 29/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: BZA5290925085228

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## ☒ DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAf) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 29/09/2025 08:51:51

## FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 04105075985

## Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 29/09/2025 08:51:11

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **D&D PAVIMENTACOES LTDA**  
CNPJ: **13.561.077/0001-82**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.268.196/0001-28 DUNS®: 945428693  
Razão Social: PERSONAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA  
Nome Fantasia: PERSONAL PAVIMENTACAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/04/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com \*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	14/10/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	13/10/2025	Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/10/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	11/08/2024 (*)

#### V - Qualificação Técnica

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/06/2025 (\*)



## Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

## Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento  Número documento Nome 

Tipo de Sanção

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

 Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



## Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

## Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento  Número documento Nome 

Tipo de Sanção

Período publicação : de

até 

Data de Início Impedimento: de

até 

Data de Fim Impedimento: de

até 

Situação:

 Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (25/09/2025 às 09:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 065.204.749-16.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68D5.2ED3.82D8.7619 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE  
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LAERTE RAFAEL SCHNEIDER**

CPF: **065.204.749-16**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:00:46 do dia 25/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 4J43250925090046

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA

DE

### LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LAERTE RAFAEL SCHNEIDER**

CPF/CNPJ: **065.204.749-16**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:01:01 do dia 25/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: RPHY250925090101

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## ☒ DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 25/09/2025 09:00:27

## FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 06520474916

## Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDA
Nenhum registro encontrado									

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 25/09/2025 08:59:48

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PERSONAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA**  
CNPJ: **19.268.196/0001-28**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.